



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013
MENOR PREÇO GLOBAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.308.742/0001-44, isenta de inscrição estadual, por intermédio de Seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 018/2013 de 18 de março de 2013, torna público aos interessados a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Federal 6.204/2007, Decreto Municipal nº 044/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em seleção pública de pessoal visando a prestação de serviços de realização de **CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO** para provimento de cargos e empregos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, compreendendo as atividades relacionadas no Termo de Referência, **ANEXO I**, que integra este Edital.

2 DA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO

2.1 A sessão de credenciamento será até às **13h:00min do dia 05 de julho de 2013**, na **Sala da Diretoria de Licitações**, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155, – 2º andar – centro – Itapeçerica/MG e, ato contínuo terá início a Sessão Pública do presente Pregão, com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data Marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestados pelo Pregoeiro, no horário de 12h00minh as 18h00min, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou pelo telefone (37) 3341-8517.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão:

4.1.1 Quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão:

4.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

4.2.4 Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

4.2.5 Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 88, II da Lei 8.666/93).

4.2.6 Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (Art. 88, III da Lei 8.666/93).

4.2.7 Empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste edital.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

5.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Tratando-se de Procurador, **instrumento público de procuração ou instrumento particular com FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 5.1.1.

5.1.3 Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Declaração de Enquadramento (Modelo Anexo).

5.2 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.5 Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

5.6 Como condição de participação, os licitantes deverão apresentar fora dos envelopes Proposta/ Habilitação a **Declaração de que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital**, a qual deverá ser assinada pelo titular da empresa, ou por quem de direito (Modelo Anexo).

5.7 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.8 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, não mais sendo admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPES

6.1 Os envelopes proposta/habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

| | |
|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº01 “PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2013 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2013 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE |
|--|---|

7 DA PROPOSTA

7.1 O envelope nº 01 deverá conter a “Proposta de Preços” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

7.1.2 Conter especificação clara do objeto/ serviço ofertado, bem como as condições de pagamento e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

7.1.3 Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusas despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias e quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

7.2 Quaisquer despesas, custos ou tributos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4 Para critério de julgamento havendo divergência de valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso será considerado este último.

8 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O Envelope nº. 2 "*Documentos de Habilitação*" deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c)** Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e)** Última Alteração Contratual (se houver).

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de regularidade para com o INSS (CND);
- b)** Prova de regularidade para com o FGTS (CND);
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União (CND);
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND);
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante (CND);
- f)** Prova de regularidade fiscal trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- g)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

8.1.3 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOAS JURÍDICAS)

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de **DIREITO PÚBLICO ou PRIVADO**, que comprove que a proponente realizou de maneira satisfatória e a contento serviços de mesma natureza do objeto desta licitação, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

8.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1 Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas:

a) Declaração assinada pelo titular da Empresa afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo anexo).

b) Declaração assinada pelo titular da empresa, ou por quem de direito, de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública. (Modelo Anexo).

Observação: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do *Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”*, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos via *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

8.2.1 Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas nos autos do processo.

8.3 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

8.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.5.1 Os licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e do Decreto Federal nº. 6.204/2007, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

8.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das EPPs e MEs a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

elas será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1 Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.2 Apresentar preço global ou unitário incompatível com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do estimado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

9.1.2.1 Na hipótese de apresentação de propostas contendo preços inexequíveis, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.3 Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

11 LANCES VERBAIS

11.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

11.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.4 Havendo ou não lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

12 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

12.1 Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de lances, o Pregoeiro examinará a ocorrência de empate, observado o seguinte:

12.1.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

12.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta após o encerramento dos lances. A nova proposta de preços mencionada deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

12.1.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.2 Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3 Excetuando o benefício concedido às EPPs e MEs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.4 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

13.2 Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

13.3 Apurada a menor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço.

13.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

14.1 Classificada a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

14.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarada a vencedora, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.

14.4 Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirar até no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será reduzida a termo na respectiva ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 O Pregoeiro poderá no ato da interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

15.2 Os recursos deverão conter o número deste Pregão, serem protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura e serem dirigidos a Autoridade Superior por intermédio de quem praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade. Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

15.3 A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

licitação, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado aos interessados via fax ou correio eletrônico.

15.6 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

15.7 Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

16 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

16.2 A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

16.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

17 DA RESERVA DE DIREITOS

17.1 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de adjudicar no total ou em parte o objeto da presente licitação, bem como rejeitar as propostas apresentadas, no total ou em parte, observados os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público.

17.2 A Autoridade Competente para homologação do certame licitatório poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes sanções:

18.1.1 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de 2 (dois) anos;

18.1.2 Deixar de apresentar documentação exigida no certame, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.1.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) ou deixar de celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta: Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 05 (cinco) anos;

18.1.4 Execução do contrato com atraso injustificado: Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, atraso superior a 15 (quinze) dias, além da multa já prevista será cobrada multa diária de 0,2% (zero vírgula dois) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

18.1.5 Inexecução parcial ou total do contrato implicará nas seguintes penalidades:

18.1.5.1 Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 05 (cinco) anos cumulada com multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

18.1.5.2 Rescisão unilateral do contrato com devolução pela contratada da primeira parcela paga pela Contratante;

18.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 05 (cinco) anos cumulada com multa indenizatória proporcional à reparação do dano.

18.1.7 Deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Contratante: advertência formal.

19 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1 Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

19.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à homologação e determinará a contratação.

19.3 Uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município (Quadro de



Avisos) no Prédio Sede da PREFEITURA, à Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar - Centro - Itapeçerica, Minas Gerais.

20 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja **minuta integra este Edital como Anexo II.**

20.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 24 horas corridas contadas da convocação, comparecer à sede administrativa da Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

20.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.4 Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

20.5 Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

20.6 A execução do contrato, vigência e demais cláusulas contratuais estão relacionadas na minuta de contrato, Anexo II deste edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.

21.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação, não resultem em prejuízos para a exata compreensão e julgamento das propostas bem como não prejudique a aferição da documentação e qualificação do licitante.

21.3.1 Erros formais como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

21.3.2 Quaisquer correções de erros formais efetuados pelo(s) licitante(s) ou omissões e falhas formais relevadas pelo Pregoeiro serão constadas em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

21.4 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

21.5 É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6 O não comparecimento das licitantes às sessões deste Certame, bem como a retirada de seus representantes antes do encerramento desta ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.

21.6.1 Se após as rodadas de lances, os representantes das Licitantes ausentarem-se da sessão, o processo seguirá seu curso e suas ausências serão reputadas como desistência em assinar os documentos posteriormente gerados, tais como: Mapa de Apuração e Relação de Propostas Vencedoras, os quais serão considerados convalidados.

21.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 As reuniões do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio serão sempre abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei.

21.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.10 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem os termos deste Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22 DO FORO

22.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 DOS ANEXOS

23.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento

ANEXO V – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

Itapecerica/MG, 17 de junho de 2013

Andréa Vilano Guimarães
Pregoeira Municipal

Camila Bruna Gondim Gomides Evangelista
Diretora de Licitações

Stella Souza Arantes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ariadna Rabelo Angeli
Responsável pelo Controle Interno



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em seleção pública de pessoal visando a prestação de serviços de realização de **CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO** para provimento de cargos e empregos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, compreendendo:

1.1.1 Elaboração de editais;

1.1.2 Preparo do edital de convocação para as provas;

1.1.3 Processamento e recebimento de inscrições;

1.1.4 Elaboração de provas escritas com questões inéditas e de caráter extremamente sigiloso, com conteúdo adequado ao grau de escolaridade correspondente ao cargo disputado no concurso público;

1.1.5 Impressão, guarda e transporte de cadernos de prova, sob absoluto sigilo, e em locais e condições que proporcionem a devida segurança;

1.1.6 Contratação de fiscais;

1.1.7 Aplicação das provas;

1.1.8 Correção das provas;

1.1.9 Apresentação do resultado;

1.1.10 Decisão de eventuais recursos;

1.1.11 Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;

1.1.12 Emissão de relação de classificados;

1.1.13 Elaboração de relatório final do processo.

1.2 As provas consistirão em exames de conhecimentos, mediante a aplicação de provas contendo 40 (quarenta) questões objetivas compreendendo questões da Lei Orgânica do Município de Itapeçerica, de matemática, de língua portuguesa, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos abrangendo assuntos inerentes aos requisitos e escolaridade do cargo.

1.3 O valor referente à taxa de inscrição dos candidatos será recolhido junto aos bancos credenciados pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica e a esta pertencerá, e serão efetivados após a emissão pela contratada do comprovante de inscrição.

1.4 QUADRO DE CARGOS E VAGAS

1.4.1 PROCESSO SELETIVO

| Item | Cargo | Nº de Vagas |
|------|--|-------------|
| 01 | Pedagogo Educação Especial | 01 |
| 02 | Professor Educação Especial | 02 |
| 03 | Professor de Língua Portuguesa – EJA | 01 |
| 04 | Professor de Matemática – EJA | 01 |
| 05 | Professor de Língua Estrangeira Inglês – EJA | 01 |
| 06 | Professor de Ciências – EJA | 01 |
| 07 | Professor de Geografia – EJA | 01 |
| 08 | Professor de História – EJA | 01 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

| | | |
|----|---|----|
| 09 | Professor de Arte – EJA | 01 |
| 10 | Fisioterapeuta | 01 |
| 11 | Médicos para PSF | 02 |
| 12 | Enfermeiro | 02 |
| 13 | Dentista | 02 |
| 14 | Auxiliar de Consultório dentário para PSF | 03 |
| 15 | Agente Comunitário de Saúde para PSF | 01 |
| 16 | Auxiliar de Enfermagem para PSF | 01 |
| 17 | Auxiliar de Serviços Gerais para o PSF Marilândia | 01 |
| 18 | Advogado | 01 |
| 19 | Assistentes Sociais | 04 |
| 20 | Psicólogos | 03 |
| 21 | Auxiliar Administrativo | 06 |

1.4.2 CONCURSO PÚBLICO

| Item | Cargo | Nº de Vagas |
|------|---|-------------|
| 01 | Nutricionista | 01 |
| 02 | Professor de Ensino Básico | 06 |
| 03 | Professor de Educação Especial | 02 |
| 04 | Auxiliar de Secretária | 04 |
| 05 | Pedagogo | 02 |
| 06 | Motorista Carteira D – Ônibus para Transporte Escolar | 03 |
| 07 | Monitor para Ônibus Escolar | 02 |
| 08 | Farmacêutico | 01 |
| 09 | Fisioterapeuta | 01 |
| 10 | Motorista Carteira D – Para ambulância em Marilândia | 01 |
| 11 | Prendedor de Animais | 01 |
| 12 | Fiscal de Tributos Municipais | 01 |
| 13 | Fiscal de Posturas, Normas Urbanísticas e Ambientais | 01 |
| 14 | Operador de Maquinário Especializado (Patrol) | 01 |

2 ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapeçerica procedeu à consulta de mercado para estimativa dos custos cuja planilha de orçamento integra os autos deste processo licitatório.

3 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, II, estabeleceu, que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”. Logo, é possível concluir que isto é a regra.

Contudo, o legislador constitucional, atento às possíveis necessidades de contratações para atender a situações excepcionais e transitórias, a exigir disponibilidade de mão de obra para sua realização, em face do interesse público e, que não ensejasse apenas um provimento em caráter permanente, estabeleceu no Art. 37, IX, que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”. Criou assim a exceção ao concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

Como toda exceção, a contratação por tempo determinado deve ser usada de modo equilibrado, restringindo apenas àquelas situações que não comportam admissão em caráter permanente, porquanto a situação a ser atendida é transitória, contudo, indispensável à regular continuidade da prestação dos essenciais serviços públicos.

No caso do Município de Itapeçerica, os concursos públicos até então realizados estão prescritos e não existem candidatos para serem convocados e nomeados, entretanto, e considerando ainda o início de uma nova administração urge necessidade emergencial de contratação de pessoal para suprir necessidades preeminentes de interesse público onde as necessidades se apresentam pela crescente demanda por serviços públicos, nas mais variadas áreas onde o Município tem o poder/dever de agir.

Certamente o Município oportunamente realizará novo concurso público para prover de modo definitivo todos os cargos que necessita para o desenvolvimento de suas atividades. É de se dizer que não realizou o concurso público para todos os cargos em razão da necessidade de adequação da Lei Complementar 043/2011 – Plano de cargos e salários-uma vez que o atual Plano não reflete a realidade da demanda funcional do Município.

Contudo, convenhamos que os serviços públicos, de um modo geral não suportam interrupções, impondo ao Poder Público a obrigação de prestá-los, devendo esse encontrar os caminhos, na forma da lei para colocá-los à disposição da comunidade. Entretanto, enquanto não realiza dito concurso referenciado, necessita contratar mão de obra para suprir necessidades transitórias, especialmente nas áreas de educação, saúde, promoção social e outras áreas essenciais.

Deste modo, resta demonstrada a urgência da contratação da mão de obra que se pretende, posto que bem caracterizada a urgência do atendimento, a transitoriedade das contratações e a excepcionalidade do interesse público.

Ademais, tais situações foram colocadas para a Egrégia Câmara Municipal de Itapeçerica por meio de Projeto de Lei que, após devidamente apreciado foi transformado na Lei Municipal nº 2298/2011, que autoriza a realização de contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, das Secretarias de Educação, de Saúde, de Assistência Social e ainda da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças para compor as necessidades funcionais das mesmas nos termos do inciso 9º do artigo 37 da Constituição Federal.

Justifica-se a contratação de uma empresa uma vez que a realização do concurso público demanda pessoal especializado e estrutura técnica adequada, da qual não dispõe o Contratante, sendo necessária a contratação de empresa especializada para prestação de tais serviços, com pessoal necessários para a promoção deste, outrossim, a contratação de empresa especializada em promoção e realização de seleção pública visa a transparência e igual oportunidade a todos os interessados em se inscrever no concurso. Tem-se assim justificada a contratação, a qual deverá ser formalizada após efetivo embate de preço, por meio de pregão.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2013, pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária: **Ficha 91** - 02.06.01.04.122.0007.2027-3.3.90.39.00.



5 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante a formalização de Termo Aditivo ao contrato.

5.2 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite facultado pela Lei, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

6 PAGAMENTO

6.1 O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á no encerramento dos serviços (Concurso e Processo Seletivo) mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Itapecerica.

6.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

6.3 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida pelo CONTRATANTE, por estar inexata ou por conter erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será contado novo prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 6.1 e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE

6.4 As Notas Fiscais somente serão liberadas para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade.

7 VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses e terá como termo inicial a data de sua assinatura.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 90 dias, prorrogáveis por mais 60 dias, quando devidamente justificado por escrito e aceito pela Administração.

7.3 Os serviços relativos à inscrição dos candidatos e aplicação das provas serão executados na sede do Município de Itapecerica – MG.

8 METODOLOGIA

8 METODOLOGIA

8.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9 REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 O preço será fixo e irremovível.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº., através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças pela Secretária Sra. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa com sede na nº....., Bairro, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pelo sócio Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº 222/2013, Pregão Presencial nº 027/2013**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pelo presente contrato obriga-se à **CONTRATADA** prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de realização de **CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO** para provimento de cargos e empregos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, compreendendo as atividades abaixo relacionadas:

1.1.1 Elaboração de editais;

1.1.2 Preparo do edital de convocação para as provas;

1.1.3 Processamento e recebimento de inscrições;

1.1.4 Elaboração de provas escritas com questões inéditas e de caráter extremamente sigiloso, com conteúdo adequado ao grau de escolaridade correspondente ao cargo disputado no concurso público;

1.1.5 Impressão, guarda e transporte de cadernos de prova, sob absoluto sigilo, e em locais e condições que proporcionem a devida segurança;

1.1.6 Contratação de fiscais;

1.1.7 Aplicação das provas;

1.1.8 Correção das provas;

1.1.9 Apresentação do resultado;

1.1.10 Decisão de eventuais recursos;

1.1.11 Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;

1.1.12 Emissão de relação de classificados;

1.1.13 Elaboração de relatório final do processo.

1.2 As provas consistirão em exames de conhecimentos, mediante a aplicação de provas contendo 40 (quarenta) questões objetivas compreendendo questões da Lei Orgânica do Município de Itapeçerica, de matemática, de língua portuguesa, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos abrangendo assuntos inerentes aos requisitos e escolaridade do cargo.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CARGOS E VAGAS

2.1 PROCESSO SELETIVO

| Item | Cargo | Nº de Vagas |
|------|---|-------------|
| 01 | Pedagogo Educação Especial | 01 |
| 02 | Professor Educação Especial | 02 |
| 03 | Professor de Língua Portuguesa – EJA | 01 |
| 04 | Professor de Matemática – EJA | 01 |
| 05 | Professor de Língua Estrangeira Inglês – EJA | 01 |
| 06 | Professor de Ciências – EJA | 01 |
| 07 | Professor de Geografia – EJA | 01 |
| 08 | Professor de História – EJA | 01 |
| 09 | Professor de Arte – EJA | 01 |
| 10 | Fisioterapeuta | 01 |
| 11 | Médicos para PSF | 02 |
| 12 | Enfermeiro | 02 |
| 13 | Dentista | 02 |
| 14 | Auxiliar de Consultório dentário para PSF | 03 |
| 15 | Agente Comunitário de Saúde para PSF | 01 |
| 16 | Auxiliar de Enfermagem para PSF | 01 |
| 17 | Auxiliar de Serviços Gerais para o PSF Marilândia | 01 |
| 18 | Advogado | 01 |
| 19 | Assistentes Sociais | 04 |
| 20 | Psicólogos | 03 |
| 21 | Auxiliar Administrativo | 06 |

2.2 CONCURSO PÚBLICO

| Item | Cargo | Nº de Vagas |
|------|---|-------------|
| 01 | Nutricionista | 01 |
| 02 | Professor de Ensino Básico | 06 |
| 03 | Professor de Educação Especial | 02 |
| 04 | Auxiliar de Secretária | 04 |
| 05 | Pedagogo | 02 |
| 06 | Motorista Carteira D – Ônibus para Transporte Escolar | 03 |
| 07 | Monitor para Ônibus Escolar | 02 |
| 08 | Farmacêutico | 01 |
| 09 | Fisioterapeuta | 01 |
| 10 | Motorista Carteira D – Para ambulância em Marilândia | 01 |
| 11 | Prendedor de Animais | 01 |
| 12 | Fiscal de Tributos Municipais | 01 |
| 13 | Fiscal de Posturas, Normas Urbanísticas e Ambientais | 01 |
| 14 | Operador de Maquinário Especializado (Patrol) | 01 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Pela execução dos serviços pagará o Contratante à Contratada o valor global de R\$..... (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

4.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta contratação correrão no exercício de 2013, pela rubrica constante da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 91 - 02.06.01.04.122.0007.2027-3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á no encerramento dos serviços (Concurso e Processo Seletivo) mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Itapeçerica.

5.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

5.3 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida pelo CONTRATANTE, por estar inexata ou por conter erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será contado novo prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação ou reapresentação do Documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE

5.4 As Notas Fiscais somente serão liberadas para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 O valor referente à taxa de inscrição dos candidatos será recolhido junto aos bancos credenciados pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica e a esta pertencerá, e serão efetivados após a emissão pela contratada do comprovante de inscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes sanções:

7.1.1 Execução do contrato com atraso injustificado: Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, atraso superior a 15 (quinze) dias, além da multa já prevista será cobrada multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

7.1.2 Inexecução parcial ou total do contrato implicará nas seguintes penalidades:

7.1.2.1 Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 5 (cinco) anos cumulada com multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

7.1.2.2 Rescisão unilateral do contrato com devolução pela contratada da primeira parcela paga pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

7.1.2.3 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 05 (cinco) anos cumulada com multa indenizatória proporcional à reparação do dano;

7.1.2.4 Deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Contratante: advertência formal.

7.2 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso nos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses e terá como termo inicial a data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

9.1 Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante a formalização de Termo Aditivo ao contrato.

9.2 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite facultado pela Lei, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 O preço será fixo e irreeajustável

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O prazo de execução dos serviços será de 90 dias, prorrogáveis por mais 60 dias, quando devidamente justificado por escrito e aceito pela Administração.

11.2 Os serviços relativos à inscrição dos candidatos e aplicação das provas serão executados na sede do Município de Itapeçerica – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir fielmente as condições e especificações contidas neste contrato, executando integralmente os serviços, dentro dos prazos estabelecidos;

12.2 Planejar, organizar e realizar o concurso público em conformidade com os termos da Proposta e os deste Contrato;

12.3 Elaborar os editais normativos do concurso e do processo seletivo, os manuais de orientação aos candidatos, os avisos, os comunicados e os demais atos relacionados aos mesmos;

12.4 Elaborar os extratos para publicação no Diário Oficial do Estado, dos atos e avisos obrigatórios, e, em outros veículos, as matérias que entender necessárias à maior divulgação do concurso com publicação do edital na imprensa oficial, nos termos da lei, e ainda a publicação, na íntegra do edital e todos os atos referentes ao certame através da internet, especialmente, editais, anexos, retificações, número de inscritos, relação de candidato/vaga, datas, locais e horários da realização das provas, listagem de presença dos candidatos e locais de realização das provas, gabaritos das provas, cadernos de questões, resultados provisórios, resultados de recursos, resultados definitivos, relação dos candidatos com pontuação obtida e demais informações de interesse dos candidatos;

12.5 Responsabilizar-se pelo recebimento das inscrições presenciais, inclusive as taxas de inscrição, com o treinamento dos servidores encarregados deste processo, pela empresa vencedora do certame;

12.6 Responsabilizar-se pela expedição das guias de recolhimento das taxas de inscrição dos candidatos e pelo recebimento dos respectivos valores;

12.7 Fornecer ao CONTRATANTE os relatórios demonstrativos com indicação da totalidade de inscritos e a relação nominal em ordem alfabética para cada cargo;

12.8 Fornecer ao CONTRATANTE, após a realização de cada fase do concurso, relatórios contendo as listagens dos resultados apurados e a listagem oficial para a homologação;

12.9 Providenciar formação e treinamento de equipe para aplicação das provas, garantindo todo e qualquer atendimento ao candidato;

12.10 Responsabilizar-se pela aplicação e correção das provas, bem como pelo recrutamento e formação das bancas examinadoras para elaborar e corrigir as provas e examinar eventuais recursos;

12.11 Manter absoluto sigilo, inclusive em relação aos agentes do CONTRATANTE, no que se refere à elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso às informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho;

12.12 Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do concurso, submetendo as decisões às instâncias que vierem a ser definidas nos editais normativos dos concursos e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal ao CONTRATANTE, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

12.13 Prestar assessoria jurídica ao MUNICÍPIO de forma a orientá-lo e auxiliá-lo na elaboração de respostas a interpelações e ações judiciais e extrajudiciais que decorram do concurso desde que digam respeito aos serviços prestados pela CONTRATADA;

12.14 Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante a vigência do Contrato;

12.15 Arcar com todos os custos e despesas, tais como: encargos trabalhistas e previdenciários, custos diretos e indiretos, impostos e tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e outras obrigações necessárias ao cumprimento integral do objeto deste contrato, incluindo transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais que executarão os serviços;

12.16 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1 Fiscalizar os serviços executados através do responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;

13.2 Apresentar a CONTRATADA todas as informações necessárias;

13.3 Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela CONTRATADA e atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante, acompanhada pela respectiva Ordem de Serviço;

13.4 Notificar à CONTRATADA por escrito qualquer irregularidade constatada;

13.5 Emitir Ordem de Serviço;

13.6 Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do concurso, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;

13.7 Participar, em conjunto com a CONTRATADA, da análise e aprovação do Edital de Abertura;

13.8 Comunicar à CONTRATADA todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na responsabilidade da CONTRATADA;

13.9 Manter contatos permanentes com a CONTRATADA, durante o decorrer do processo para mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários;

13.10 Designar e ceder local para receber as inscrições e realização das provas;

13.11 Nomear uma Comissão especialmente para acompanhar e fiscalizar a aplicação das provas;



13.12 Receber e protocolar eventuais recursos administrativos com encaminhamento para análise da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

14.2 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1 O presente Contrato fundamenta-se:

15.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;

15.1.2 Nos preceitos de Direito Público;

15.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

15.2.1 Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;

15.2.2 Da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapecerica, _____ de _____ de 2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPECERICA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Visto: _____

Dr. Edson Araújo Rios

OAB/MG 997-A

Secretário Jurídico Municipal



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

| | | |
|-----------------------------------|----------------|-----------------|
| Nome da empresa: | | CNPJ nº: |
| Endereço: | | |
| Cidade: | Estado: | CEP: |
| Fone/fax da empresa: | | |
| Fone/fax do representante: | | |
| Email: | | |

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços de realização de **CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO** para provimento de cargos e empregos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Itapeçerica conforme relacionado no subitem 1.4 do Termo de Referência e em conformidade com as demais condições do edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$...... (.....)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: o pagamento do objeto desta licitação dar-se-á no encerramento dos serviços (Concurso e Processo Seletivo) mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Itapeçerica.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: a validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: os serviços relativos à inscrição dos candidatos e aplicação das provas serão executados na sede do Município de Itapeçerica – MG, no prazo e condições constantes do edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais, que nos preços acima estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias e outras obrigações necessárias ao cumprimento integral do objeto deste contrato, incluindo transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais que executarão os serviços.

Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar o respectivo contrato será o Sr..... CPF nº....., RG....., Profissão:....., Nacionalidade:....., Estado Civil:....., residente na rua..... nº..... CEP..... Bairro:..... na cidade de....., Estado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

....., de de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF

Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO:

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, e deverá ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, conter a razão social, o CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar os serviços, o objeto desta licitação, endereço completo, telefone, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo de quem assinou pela Empresa.



ANEXO IV- MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

A (Pessoa jurídica, razão social) CNPJ nº....., com sede na(endereço completo, neste ato representada pelo(s)..... (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome..... RG..... CPF..... nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome,. RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura de Municipal de Itapeçerica/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

....., de de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBS: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013**

------(nome da empresa), com sede na -----
------(endereço da empresa), CNPJ -----,
por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de de 2013.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
(a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

------(nome da empresa), com sede na -----
------(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. -----
-----, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de
Itapeçerica, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº. -----
-----, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual
e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de
habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.

....., de de 2013.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013**

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que a empresa _____, registrada no CNPJ sob o nº _____, é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei, ou seja:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93 e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.

....., de de 2013.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**
(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013**

A licitante-----, CNPJ -----, com sede na Rua
-----, nº -----, Bairro -----, CEP ----- em --
-----, Estado ----- declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente
os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

-----, de ----- de 2013.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA